



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

SRP Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registro de preços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto Municipal n.3443 de 2021, LC 123/06,também atualizada, bem como o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAM/SC, PARA ANO LETIVO DE 2024**, conforme descrições em anexo ao edital.

**TIPO:** Menor preço por lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 do dia 12/01/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 do dia 12/01/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 do dia 12/01/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

**INTERVALO DE LANCES:** R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

**ENDEREÇO:** Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

**E-mail:** [licita@ibiam.sc.gov.br](mailto:licita@ibiam.sc.gov.br) ou [compras@ibiam.sc.gov.br](mailto:compras@ibiam.sc.gov.br)

**Telefone:** (49) 35340044.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAM/SC, PARA ANO LETIVO DE 2024**, conforme descrições em anexo ao edital.





1.1. O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal.

**1.2. Proponentes que ofertarem valores cotados acima dos preços de referência, terão suas propostas desclassificadas.**

1.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, sendo todos entregues separados individualmente e com indicação de tamanho, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes dos produtos e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante. Executar os itens de acordo com o termo de referência.

1.5. A contratada deverá tirar as medidas dos alunos individualmente nas respectivas unidades escolares, localizada Rua 07 de Setembro, 539 – Centro- Ibiã/SC.

1.6. As peças deverão ser fabricadas só após a aprovação da secretaria solicitante. Primeiro deve-se enviar modelo layout, personalizado e nas cores solicitadas para aprovação juntamente apresentar a amostra de tecido, só após executar a fabricação.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

2.5. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.





2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II. responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;
- III. abrir as propostas de preços;
- IV. analisar a aceitabilidade das propostas;
- V. desclassificar propostas, indicando os motivos;
- VI. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII. declarar o vencedor;
- IX. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos;
- X. elaborar a Ata da sessão;
- XI. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas





intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Ibiã a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

## **6. PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas/modelos (preencher os campos com PRÓPRIA, assim evitando a identificação da empresa), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.**

7.3. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.





7.4. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.5. A Licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.5. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.9. Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo mediante aceitação de justificativa pelo Município de Ibiã.

7.10. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

7.12. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização





do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.13. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens onde houve participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no País;

8.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobre tudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

9.12. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.14. Após a divulgação do resultado da homologação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.15. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

10.1. Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.





10.2. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.**

10.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.5. As declarações que necessitem de assinatura deverão ser de preferência realizadas na forma digital.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **11. PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1. A proposta final** da licitante declarada vencedora deverá ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

**I.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**II.** caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

**III.** declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III); Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva comprovando essa condição;

**IV.** a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=t&area=1>;

b) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**V.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**VI.** certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**VII.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**VIII.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

**IX.** prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de regularidade do FGTS - CRF);





X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINACEIRA**

XI. Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

#### **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

XII. Declaração de idoneidade ( Anexo VII).

XIII. Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

XIV. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII.

XV. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo (ANEXO V);

XVI. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**XVII. Declaração de que os tecidos utilizados nos uniformes são de boa qualidade e aprovados pelo INMETRO.**

**OBS: Apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, na entrega dos objetos que comprove a composição dos tecidos, conforme pré-estabelecido.**

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de





Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.6. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.2. Entregar os itens na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

13.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos, também na Proposta apresentada.

13.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante pedido formal por igual período, mediante pedido protocolado no setor de licitações e contratos.

13.4.1. Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1. O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sendo designada como gestora a Sra. Eliane Dissegna da Costa, Secretária Municipal de Educação, como fiscal o Sr. Caio Tragancin Rinaldi, Diretor Escolar e em impedimentos do fiscal o Sr. Rodrigo Perosa, Técnico Educacional, para acompanhamento formal dos trabalhos.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**





15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

15.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16. DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

16.1. O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

16.2. Como condição para celebração do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.3. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

16.4. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de 4 mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

16.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

16.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:





I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16.10. DA DOTAÇÃO**

16.11. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação.

Reduzido: 27 fonte 1500

Detalhamento: 33903023- Uniformes, tecidos e aviamentos.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3994/2022, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: [educa@ibiam.sc.gov.br](mailto:educa@ibiam.sc.gov.br), [contabilidade@ibiam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ibiam.sc.gov.br)

**17.2 É vedado o reajuste de valores**, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

17.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de





REVISÃO do contrato;

17.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

17.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

17.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.7.O pagamento fica condicionado ao recebimento dos recursos que serão repassados ao Município de Ibiã.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. Após a declaração de vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.3. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.6. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Ibiã-SC, situada na Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20, Centro, ou pelo fone 49 35340044.

18.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

- I. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- II. ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- III. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- IV. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;
- VI. ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- VII. ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
- VIII ANEXO VIII – Declaração que não emprega menores.
- IX ANEXO IX – Termo de Referência- em anexo

Ibiã, 21 de dezembro de 2023.

---

JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Sergio Carlos Balbinote**  
Advogado – OAB/SC 18391





**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL;
2. REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE;
3. **PREÇO Deverá ser cotado preço unitário e total por item contendo a marca/modelo ( deverá ser utilizado como marca Própria).**
4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso) .
5. CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.
6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;
7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
8. . PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS De 12(doze) meses.
9. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.
10. LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO II**

**DADOS BANCÁRIOS:**

1. NOME DO BANCO:
2. CIDADE: Nº DA AGÊNCIA:
3. Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
5. CARGO OU FUNÇÃO:
6. IDENTIDADE Nº: CPF/MF Nº:
7. TELEFONE PARA CONTATO:
8. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal  
da empresa Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo Representante da empresa





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA  
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que está  
proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**





## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2024.

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado ....., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., CPF: ....., RG....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 159/2023 e Pregão Eletrônico nº 070/2023, SRP nº 034/2023, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 070/2023, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAM/SC, PARA ANO LETIVO DE 2024**, conforme descrições em anexo ao edital.

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---------------|------------|-------------|
|      |      |      |               |            |             |

#### CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$.....(.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

Reduzido:27 fonte 1500

Detalhamento: 33903023- Uniformes, Tecidos e Aviamentos.





2.2. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3994/2022, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: [educa@ibiam.sc.gov.br](mailto:educa@ibiam.sc.gov.br), [contabilidade@ibiam.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ibiam.sc.gov.br)

**2.3. É vedado o reajuste de valores**, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

2.5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

2.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

2.7. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

2.8. O pagamento fica condicionado ao recebimento dos recursos que serão repassados ao Município de Ibiã.

2.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sendo designada como gestora a Sra. Eliane Dissegna da Costa, Secretária Municipal de Educação, como fiscal o Sr. Caio Tragancin Rinaldi, Diretor Escolar e em impedimentos do fiscal o Sr. Rodrigo Perosa, Técnico Educacional, para acompanhamento formal dos trabalhos

### **CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES.**

3.1. Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com validade para ano 2024.





3.2. O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal.

3.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, sendo todos entregues separados individualmente e com indicação de tamanho, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes dos produtos e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante. Executar os itens de acordo com o termo de referência.

3.5. A contratada deverá tirar as medidas dos alunos individualmente nas respectivas unidades escolares, localizada Rua 07 de Setembro, 539 – Centro- Ibiã/SC.

3.6. As peças deverão ser fabricadas só após a aprovação da secretaria solicitante. Primeiro deve-se enviar modelo layout, personalizado e nas cores solicitadas para aprovação juntamente apresentar a amostra de tecido, só após executar a fabricação.

3.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

3.8. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

3.9. Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

3.10. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, a máquina entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Educação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

3.11. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.

3.12. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos do item e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

3.13. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade dos serviços é de





sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

### **3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.14.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Eletrônico.

3.14.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3.14.3. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

3.14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

3.14.6. Responsabilizar - se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

3.14.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por mau funcionamento dos materiais entregues.

3.14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer material sem condições de uso.

3.14.9. Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados ou que sejam de má qualidade.

3.14.10. Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

### **CLÁUSULA 4º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

#### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta





- c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

#### **4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4ª.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 159/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023, e todas as suas especificações.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiã, SC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOARES TREVISOL

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social ) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(razão social da Empresa)

\_\_\_\_\_, sediada na

\_\_\_\_\_

(endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC8F-1C96-E90A-ADE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO CARLOS BALBINOTE (CPF 682.XXX.XXX-91) em 20/12/2023 17:42:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/12/2023 07:47:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DC8F-1C96-E90A-ADE3>